ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de televisores de 55”, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos.

2. UNIDADE(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELAS INFORMAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ambiente de Serviços de Logística e Contratos Administrativos.

3. UNIDADE(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Central de Aquisições e Contratações.

4. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Ambiente de Serviços de Logística e Contratos Administrativos.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de televisores de LED, destinados à reposição do estoque da Célula de Suprimento e Distribuição de Materiais, visando atender as diversas solicitações das Unidades do Banco do Nordeste, assim como reestabelecer o estoque de segurança para atender as demandas emergenciais que possam surgir.

Os televisores são utilizados na divulgação de materiais institucionais e mercadológico para cliente do Banco, assim como a visualização de *Dashboard* (tipo de interface gráfica que fornece visualizações rápidas dos principais indicadores gerenciais de desempenho) de algumas Unidades do Banco e utilização em auditórios e salas de reunião das Superintendências, Diretorias e eventos do CAPGV.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a(s) rubrica(s): 00000247/0000031 – EQUIPAMENTOS DE USO – AQUISIÇÕES DE ATIVOS.

7. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Documentação complementar à Proposta de Preço

7.1.1. Juntamente com a Proposta de Preço, o licitante deverá encaminhar o manual ou catálogo do televisor acompanhados da planilha *cross reference*. Os documentos exigidos servem de base para análise da proposta ofertada.

Este documento está classificado como: Público

7.2. Amostra

7.2.1. No prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá apresentar amostra do(s) produto(s) ofertado(s), conforme a seguir:

7.2.1.1. endereço de apresentação: Almoxarifado do Centro Administrativo Presidente Getúlio Vargas – CAPGV, localizado na Av. Silas Munguba, 5.900, Bairro Passaré – Fortaleza – CE;

7.2.1.2. agendamento: Priscila Ferreira Silva (85 3251-7579).

7.2.2. Excepcionalmente, o Banco do Nordeste poderá, a seu critério, dispensar a apresentação de amostra, caso:

7.2.2.1. o(s) produto(s) ofertado(s) pelo licitante já tenha sido fornecido para o Banco;

7.2.2.2. seja possível avaliar o completo atendimento às especificações técnicas obrigatórias pelas documentações técnicas apresentadas.

7.3. Qualificação Técnica - Habilitação

7.3.1. Para comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarando ter o licitante fornecido produto(s) compatível(is) com o objeto do Edital;

7.3.2. Será considerado compatível com o objeto do Edital o fornecimento de, pelo menos 52 (cinquenta e cinco) unidades de televisores;

7.3.3. Poderão ser somadas as quantidades de dois ou mais atestados para obtenção da quantidade a ser comprovada no(s) atestado(s) de capacidade técnica.

8. MODO DE DISPUTA

Aberto.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço unitário.

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE(S) ESTIMADA(S)

11.1. As especificações técnicas dos produtos estão descritas nos **Anexo** denominado **Especificações Técnicas**.

Este documento está classificado como: Público

11.2. As quantidades estimadas para os itens estão descritas na tabela a seguir:

OBJETO	QUANTIDADE
TV 55”	260

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante aditivo, desde que comprovado que as condições permanecem vantajosas.

12.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas, permitindo o restabelecimento dos quantitativos iniciais para os próximos 12 (doze) meses de validade da ARP.

12.1.2. Excepcionalmente, nos casos de esgotamento das quantidades registradas, antes do término do período inicial, será admitida a antecipação da prorrogação, pelo prazo de 12 (doze) meses.

13. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. A entrega do(s) produto(s) deverá ser feita no prazo de 60 (sessenta) dias contado a partir da data de assinatura do instrumento contratual, na condição CIF, devidamente acondicionado, no Almoxarifado do Centro Administrativo Presidente Getúlio Vargas – CAPGV, localizado na Av. Silas Munguba, 5.900, Bairro Passaré – Fortaleza – CE, sendo dado o recebimento definitivo somente após a efetivação do controle de qualidade do(s) produto(s) recebido(s).

14.2. O(s) produto(s) rejeitado(s) deverá(ão) ser substituído(s) integralmente, a expensas do CONTRATADO, no prazo de 5 (cinco) dias da comunicação, sob pena de aplicação das multas previstas no instrumento contratual.

14.3. O BANCO poderá, a seu critério, realizar visita à empresa vencedora durante o processo de fabricação do produto, a fim de verificar o atendimento às especificações.

14.4. O(s) produto(s) deverá(ão) vir acompanhado(s) da documentação técnica e de todos os recursos necessários ao seu perfeito funcionamento, conforme especificações técnicas.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de emissão do Termo de Recebimento, que ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante crédito em conta corrente indicada pelo CONTRATADO, vedada a cobrança por meio de boleto bancário, devendo o CONTRATADO apresentar a nota fiscal/fatura em boa e devida forma, ficando sua liberação condicionada à total observância do disposto no instrumento contratual.

Este documento está classificado como: Público

16. REAJUSTE

16.1. O reajuste de preço será na forma de reajuste em sentido estrito, por meio de aplicação de índice de preço.

16.2. Os preços contratados serão reajustados de acordo com a variação do IPCA/IGBE ou, na sua falta, de acordo com o índice que vier a substituí-lo, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês da data de apresentação da proposta.

16.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial para reajustamento do preço, mediante aditivo contratual.

16.4. O CONTRATADO somente fará jus ao reajustamento do preço contratado após decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta, bem como quando completar 1 (um) ano em relação ao último reajuste devido, se for o caso.

17. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

18. GARANTIA DO(S) PRODUTO(S)

O prazo de garantia do(s) produto(s) contra eventuais defeitos de fabricação será de 12 (doze) meses, a contar da data do seu recebimento.

19. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação de parcela do objeto do instrumento contratual.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A inexecução total ou parcial do objeto do instrumento contratual, sujeitará o CONTRATADO, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

20.1.1. advertência;

20.1.2. multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, aplicável sobre o valor unitário do produto, referente ao(s) produto(s) entregue(s) após a data aprazada;

20.1.3. multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, aplicável sobre o valor unitário do produto, referente ao(s) produto(s) substituído(s) após a data aprazada, caso haja produto rejeitado(s);

20.1.4. multa de 1% (um por cento), aplicável sobre o valor unitário do produto, referente ao(s) produto(s) substituído(s) e entregue(s) em desacordo com as especificações estipuladas pelo Banco, caso haja produto(s) rejeitado(s);

20.1.5. multa de 5% (cinco por cento), aplicável sobre o valor apurado para pagamento, quando se verificar a ocorrência faltosa, nas demais violações ou descumprimentos de cláusula(s) ou condição(ões) estipulada(s) no instrumento contratual;

Este documento está classificado como: Público

20.1.6. multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o preço global contratado, em caso de inexecução total do instrumento contratual;

20.1.7. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANCO pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Este documento está classificado como: Público